

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 027/2021 – EMPREL

**AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE POWER BI PRO FOR
GOVERNMENT - OFÍCIO N° 202/2021 GGEAF/SEPLAGTD –**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL**

Parecer Técnico nº 027/2021 - Em Resposta ao Ofício Nº 202/2021 GGEAF/SEPLAGTD – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

INTRODUÇÃO

Este documento realiza uma análise e emite um Parecer Técnico solicitado através do Ofício nº 202/2021 GGEAF/SEPLAGTD, em anexo a este documento, fornecido pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife, para contratação, pela própria Secretaria, de assinatura anual de 10 licenças de uso do SOFTWARE POWER BI PRO FOR GOVERNMENT da fabricante Microsoft e fornecedora BRASOFTWARE.

Por envolver serviços de informática, a SEPLAGTD solicita à Emprel Parecer Técnico, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

O pedido se refere à uma renovação da licença de uso, adquirida anteriormente, da ferramenta de desenvolvimento e manutenção de soluções em Business Intelligence, para uso de forma autônoma pela secretaria.

ESCOPO DA ANÁLISE

Será analisado o seguinte software:

1. O POWER BI PRO FOR GOVERNMENT, que é uma ferramenta de desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação (TI), mais especificamente, na categoria de Inteligência de Negócio (Business Intelligence), que é capaz de processar grandes volumes de dados de diversas fontes, como arquivos e bancos de dados, gerando gráficos, planilhas e mapas, tanto de forma pré-definida como de forma dinâmica (consultas livres).

Tal análise se baseará no PTR - Padrão Tecnológico de Referência da Emprel, a ser seguido tanto pela Emprel quanto pelos órgãos da Prefeitura interessados na contratação de bens e serviços de informática e os possíveis fornecedores das soluções.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Produto.

O PTR - Padrão Tecnológico de Referência da Emprel atual é o documento que define quais os softwares que podem ser utilizados nas soluções em TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para a Prefeitura do Recife, quer a solução seja desenvolvida pela Emprel ou por terceiros. Ele se encontra disponível no endereço <http://www.emprel.gov.br>.

Os objetivos principais do PTR são: permitir a interoperabilidade entre as soluções em TIC no âmbito da Prefeitura do Recife; evitar o aumento da complexidade operacional, com uma heterogeneidade exagerada de tecnologias, dificultando, por um lado, a manutenção das soluções, e por outro lado, a operação de partes ou do todo das demais soluções implantadas; e, coibir a dependência de fornecedores e/ou tecnologias exclusivas.

O item 1 relacionado no escopo da análise não consta atualmente no referido PTR. No entanto, a Emprel possui licenças dessa ferramenta e a mesma encontra-se cotada para ingressar na nova versão do PTR. A razão para a consideração dessa ferramenta é que ela oferece uma alternativa à ferramenta proprietária constante no PTR, o QlikView, cuja política comercial tem apresentado dificuldades de contratação.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

A Emprel possui expertise na ferramenta e ambiente de execução. No entanto, o pedido pretende dotar a SEPLAGTD com capacidade de ela própria, de forma autônoma, criar as suas próprias soluções em BI. Portanto, informamos que a Emprel não se responsabilizará em assumir a manutenção do que for desenvolvido com a ferramenta por parte da Secretaria e/ou fornecedor externo.

CONCLUSÃO

Apesar das considerações anteriores, como se trata de uma renovação da licença de uso da ferramenta de desenvolvimento e manutenção de soluções em TI adquirida anteriormente, e que a referida secretaria já desenvolveu soluções baseadas nessa plataforma, de forma independente da Emprel, então, em caráter excepcional, concluímos por um parecer favorável à contratação solicitada, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife, 12 de julho de 2021.

Homero Sampaio Cavalcanti

Moisés Batista Leal Júnior

Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação 2

Gerente do Departamento de Soluções em TI-03